Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2796, de 05 de janeiro de 2011.

Dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 2391, de 13 de maio de 2005.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2391, de 13 de maio de 2005, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 5º - A vinculação dos contratados temporários com o Município de Itabirito se dará mediante celebração de contrato individual, regido pelo direito administrativo, sendo observado quanto aos direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber e for aplicável, em outras legislações pertinentes".*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de janeiro de 2011.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL